

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Canindé do São Francisco

Presidente: José Antônio dos Santos Silva/ Weldo Mariano de Souza

Período: 02 de outubro a 29 de dezembro de 2017

Em cumprimento as determinações legais, e em observância ao que dispõe a Resolução TCE nº 206 de 01 de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, criado através da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 4º trimestre, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 46 de 19 de dezembro de 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, foi aprovada através da Lei Municipal nº108/2016 de 06 de julho de 2007, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 122/2016 de 22 de dezembro 2016, estimou a despesa do Poder Legislativo em **RS 4.355.000,00 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, assim distribuídos:

Despesas Correntes	4.332.000,00
Despesas de Capital	23.000,00
TOTAL	4.355.000,00

2 – RECEITA:

2.1 – O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **RS 845.629,09 (oitocentos e quarenta e nove mil reais nove centavos)**.



2.2 – A receita extra orçamentária do período dezembro/2017 em análise importou em R\$ 357.688,94 (**trezentos e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos**), assim desdobrada:

3 – DESPESA

3.1 – A despesa empenhada ate o período atingiu o montante de R\$ 3.382.339,22 (três milhões trezentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.3 – Foram abertos no período créditos adicionais no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Créditos Suplementares	200.000,00
TOTAL	200.000,00

3.4 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de R\$ 23.572,00 (vinte e três quinhentos e setenta e dois mil reais). Estas diárias vem sendo pagas com base nos valores fixados na Resolução do TCE nº297 de 11 de agosto de 2016.

3.5 – PATRIMÔNIO

O patrimônio da câmara municipal é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente:

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios dos Vereadores para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 118/2016 de 09 de setembro de 2016 em R\$ 6.012,70 (seis mil doze reais e setenta centavos). A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco é composta por 11 vereadores.



4.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

O total da despesa da Câmara Municipal com folha de pagamento e seus encargos até o período em exame atingiu o montante de R\$ 2.806.090,16 (dois milhões oitocentos e seis mil noventa reais e dezesseis centavos). Levando-se em consideração o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (70% da receita da Câmara), que equivale a R\$ 2.376.754,90 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa centavos), constatamos que os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo encontra-se em desacordo com as normas legais.

5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Durante o período auditado não foi realizado procedimento licitatório.

6 – CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, de uma maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes porem a despesa com pessoal esta acima do estabelecido da Constituição federal e que medidas administrativas foram tomadas, enquadrando os meses de novembro e dezembro no que estabelece a Constituição .

ESTE É O RELATÓRIO

Canindé de São Francisco/SE, 15 de janeiro de 2018.



WACIL LEONARDO DE MOARES JUNIOR
COORDENADOR CONTROLE INTERNO